

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 283/2005 de 6 de Dezembro de 2005

Considerando que o Instituto de Apoio à Criança irá despende 380,00€ com o transporte e ajudas de custo de um técnico ao seminário “Intervenção e Prevenção na Área do Abuso e Negligência de Crianças”, que se realizará de 11 e 12 de Março, em Lisboa.

Considerando que a despesa com este tipo de serviços, não está incluída no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Instituto de Apoio à Criança, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Instituto de Apoio à Criança:

1. Proceder ao pagamento da despesa acima referida;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos do pagamento.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 380,00 € (trezentos e oitenta euros) destinado ao pagamento da referida deslocação.

18 de Abril de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Instituto de Apoio à Criança, *Cinelândia Cogumbreiro e Sousa*.